

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Lei de n.º 3.810 de 06 de maio de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100
Andirá/PR

EDITAL Nº. 01/2024

**PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA – CMDPD DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ /PR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Andirá PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. Lei nº. 3.810 de 06 de maio de 2024, e

Considerando a portaria nº. 18.474 de 27 de agosto de 2024, que institui a Comissão do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para o triênio 2024-2027 do município de Andirá.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Andirá /PR, para o triênio 2024-2027.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização da política pública voltada a assegurar o pleno exercício dos direitos da Pessoa com Deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção da Pessoa com Deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos da Pessoa com Deficiência no município de Andirá.

Art. 3º - A Comissão instituída pela Portaria nº. 18.474 de 27 de agosto de 2024 tem a função de coordenar o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para o triênio 2024-2027.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Lei de n.º 3.810 de 06 de maio de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100
Andirá/PR

Art. 4º - Poderão habilitar-se a esse processo:

- 03 (três) representantes da Sociedade Civil dos seguintes segmentos:

- a) 01 (um) representante de entidade prestadora de Atendimento à Pessoa com Deficiência;
- b) 01 (uma) pessoa com Deficiência;
- c) 01 (um) técnico representante que atua na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva.

Art. 5º - O Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) – para o triênio 2024-2027, acontecerá conforme cronograma:

Data	Denominação da Atividade
15/10/2024 a 16/10/2024	Período de inscrição (habilitação) dos representantes da Sociedade Civil interessadas em participar do CMDPD (triênio 2024-2027) perante a Comissão Eleitoral na Secretaria Executiva do CMDPD na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper (Prefeitura) no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 17h, através do preenchimento/protocolo dos documentos, conforme art. 6º deste Edital.
17/10/2024	Análise da Comissão Eleitoral dos documentos protocolados.
17/10/2024	Divulgação do resultado provisório da Habilitação dos representantes da Sociedade Civil interessadas em participar do CMDPD, por meio de Edital.
18/10/2024	Prazo para recurso, o qual deverá ser

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Lei de n.º 3.810 de 06 de maio de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Andirá/PR

	protocolado por escrito à Comissão Eleitoral na Secretaria Executiva do CMDPD na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper (Prefeitura), no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 17h.
Até 21/10/2024	Análise pela Comissão Eleitoral do recurso, se houver.
21/10/2024	Assembléia própria Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante (Prefeitura) – Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper. Horário: 14 horas.
Até 22/10/2024	Divulgação/Homologação do resultado final dos representantes da Sociedade Civil interessadas em participar do CMDPD para o triênio 2024-2027.
22/10/2024	Reunião do CMDPD/Posse dos Conselheiros e Eleição do Presidente e Vice-presidente. Local/Horário: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante (Prefeitura Municipal) às 14 horas.
	Publicação do Decreto de nomeação dos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Lei de n.º 3.810 de 06 de maio de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100
Andirá/PR

22/10/2024	Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil do CMDPD (triênio 2024-2027).
------------	--------------------------------------------------------------------------------

Art. 6º - No ato da inscrição os representantes da Sociedade Civil deverão apresentar:

- a) Formulário de inscrição preenchido por entidades (anexo I deste Edital);
- b) Formulário de inscrição preenchido por Pessoa com Deficiência (anexo II deste Edital);
- c) Formulário de inscrição preenchido por técnico representante que atua na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva (anexo III);
- d) Cópia do CNPJ (no caso de entidade);
- e) Estatuto da entidade onde constam as finalidades da mesma (no caso de entidade);
- f) Ata da última reunião (no caso de entidade);
- g) No caso de pessoa com deficiência e do técnico representante que atua na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva, apresentar os documentos pessoais, sendo cópia do CPF, RG e comprovante de residência.

Art. 7º - Todos os representantes da Sociedade Civil habilitados deverão participar da Assembléia própria que ocorrerá no dia 21/10/2024.

Art. 8º -. Deverão votar e ser votadas os representantes da Sociedade Civil habilitadas neste processo para compor o CMDPD para o triênio 2024-2027.

Art. 9º - Serão eleitos os representantes que tiverem maior número de votos, através de cédula ou por aclamação, a partir das considerações da Comissão Eleitoral, no qual será lavrado ata das entidades eleitas.

Parágrafo único. Caso seja através de cédulas, serão rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 10 - Caso haja empate na votação, será considerado como critério de desempate, o candidato com maior idade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Lei de n.º 3.810 de 06 de maio de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100
Andirá/PR

Art. 11 - Poderá participar da Assembléia própria qualquer pessoa da comunidade interessada na condição de ouvinte.

Art. 12 - Será publicado o resultado final dos representantes da Sociedade Civil para compor o triênio 2024-2027 CMDPD através de Edital, no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Andirá, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

Art. 13 - Os representantes da Sociedade Civil eleitos terão sua Posse em reunião do CMDPD no dia 22/10/2024, bem como, Eleição para Presidente e Vice-presidente na modalidade presencial às 14 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante /Prefeitura Municipal a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper.

Parágrafo Único. O presidente e o Vice - presidente deste mandato será exercido por representantes governamentais.

Art. 14 - O mandato dos membros (titulares e suplentes) do CMDPD será de 03 (três) anos.

Art. 15 - A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDPD deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

Art. 16 - A competência da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral cessará a partir da Posse.

Art. 17 - Os Conselheiros terão as responsabilidades estabelecidas na Lei Municipal nº 3.810 de 06 de maio de 2024, bem como, no Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 18 - Casos não previstos neste Edital, serão definidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Lei de n.º 3.810 de 06 de maio de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Andirá/PR

Art. 19 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 14 de outubro de 2024.

Membros a Comissão Eleitoral:

Claysse Danielle Morimoto

Francieli Munhão Martins

Renata Marques Fernandes

Flávia Dallava Martins Jaques.

ANEXO I

(EDITAL Nº 01/2024 CMDPD)

Entidade prestadora de Atendimento à Pessoa com Deficiência

Para ser preenchido por entidades	
Número da Inscrição (será preenchido no ato da entrega da documentação)	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Email	
Contato telefônico	
Nome do Conselheiro Titular, CPF, RG, email, contato telefônico	
Nome do Conselheiro Suplente, CPF, RG, email, contato telefônico	

Andirá, ___/___/___

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Lei de n.º 3.810 de 06 de maio de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Andirá/PR

Nome e assinatura do responsável pela entidade

CPF

ANEXO II

(EDITAL Nº 01/2024 CMDPD)

A ser preenchido pela Pessoa com Deficiência

Número da Inscrição (será preenchido no ato da entrega da documentação)	
Nome	
Data de Nascimento	
CPF	
RG	
Endereço	
Email	
Contato telefônico	
Qual o tipo da deficiência	

Andirá, ___/___/___

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Lei de n.º 3.810 de 06 de maio de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Andirá/PR

Nome e assinatura

ANEXO III

(EDITAL Nº 01/2024 CMDPD)

Técnico representante que atua na área de deficiência intelectual, visual, física ou
auditiva

Número da Inscrição (será preenchido no ato da entrega da documentação)	
Nome	() titular () suplente
Data de Nascimento:	
CPF	
RG	
Endereço	
Email	
Contato telefônico	
Qual entidade que atua	

Andirá, ___/___/___

Nome e assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Lei de n.º 3.810 de 06 de maio de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Andirá/PR